

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 367, publicada no D.O.U. de 31/3/2020, Seção 1, Pág. 51.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), por transformação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC N°: 201814216		
PARECER CNE/CES N°: 15/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814216, em 2 de agosto de 2018.

O Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, por meio do processo SEI nº 23000.027682/2019-11, também solicitou a transformação acadêmica em Universidade, aproveitando a avaliação *in loco* nº 151080, realizada no âmbito do processo de credenciamento.

Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) decidiu por processar a análise de viabilidade da referida requisição, à luz do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e das Resoluções CNE/CES nº 1/2010 e CNE/CES nº 3/2010, no âmbito deste processo de credenciamento.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da SERES, para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. Do Processo

Trata-se do pedido de credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR – UNICESUMAR, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201814216 em 02/08/2018.

Observação: em 24/09/2019, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR – UNICESUMAR protocolou junto ao MEC o ofício, datado de 19/09/2019, (processo SEI nº 23000.027682/2019-11, no qual pleiteia seu credenciamento como Universidade, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 151080, realizada no âmbito do processo de credenciamento nº 201814216. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº

9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e das Resoluções CNE/CES nº 1/2010 e CNE/CES nº 3/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários e universidades, respectivamente.

2. Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR, código e-MEC nº 1196, é instituição Privada com fins lucrativos, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, Jardim Aclimação. Maringá – PR. CEP:87050-390.

A criação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR teve início com a publicação do Decreto nº 98.471, de 05 de dezembro de 1989, DOU de 06/12/1989, com o credenciamento da Faculdade de Administração e Informática de Maringá. Em 1998 foram credenciadas as Faculdade de Comunicação Social de Maringá, Faculdade de Medicina Veterinária e Fisioterapia. Em 1999 aconteceu o processo de transformação das faculdades existentes em Faculdades Integradas de Maringá – FAIMAR, assim como a aprovação do seu Regimento Unificado. A Portaria Ministerial nº 95, de 16 de janeiro de 2002, DOU de 18/01/2002, alterou a organização acadêmica da IES para Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Por meio da Portaria nº 727, de 25 de agosto de 2014, DOU 26/08/2014, ocorreu o último credenciamento do Cento Universitário. A Portaria MEC nº 3.592, de 17/10/2005, DOU 18/10/2005, credenciou a IES para ofertar cursos de graduação EAD.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/10/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017) – CI 5 (2019) – CI – EAD 4 (2013).

Além do processo de credenciamento, constam ainda no sistema e-MEC os processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta realizada em 22/10/2019).

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Fase Atual
EMPREENDEDORISMO Reconhecimento EAD	201907388	INEP – AVALIAÇÃO
FARMÁCIA Renov. Reconhecimento	201822105	INEP – AVALIAÇÃO
ENGENHARIA MECÂNICA Reconhecimento	201817394	REABERTURA
ADMINISTRAÇÃO Autorização	201808110	PARECER FINAL
ADMINISTRAÇÃO Autorização	201808111	PARECER FINAL
ADMINISTRAÇÃO Autorização	201808112	PARECER FINAL
Aditamento – Credenciamento de Campus fora de Sede	201807686	GM – HOMOLOG CNE
Aditamento – Credenciamento de Campus fora de Sede	201807687	CNE/CES – DECISÃO
Aditamento – Credenciamento de Campus fora de Sede	201807696	PARECER FINAL
Aditamento – Credenciamento de Campus fora de Sede	201807703	PARECER FINAL
DESIGN DE PRODUTO Reconhecimento EAD	201802799	SEC MANIFESTAÇÃO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Reconhecimento EAD	201802805	PARECER FINAL
EDUCAÇÃO FÍSICA Reconhecimento EAD	201802807	PARECER FINAL
COMÉRCIO EXTERIOR Renovação Reconhecimento	201721562	PARECER FINAL
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Renovação de Reconhecimento EAD	201722574	PARECER FINAL
GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR Reconhecimento EAD	201715684	CTAA – RECURSO
GESTÃO DE LOJAS E PONTOS DE VENDAS Reconhecimento EAD	201715685	CTAA – RECURSO
DESIGN DE INTERIORES Reconhecimento EAD	201715686	CTAA – RECURSO
DESIGN DE MODA Reconhecimento EAD	201715687	PARECER FINAL
SEGURANÇA NO TRABALHO Reconhecimento EAD	201715688	PARECER FINAL
GESTÃO DE COOPERATIVAS Reconhecimento EAD	201715689	PARECER FINAL
GESTÃO DA QUALIDADE Reconhecimento EAD	201715690	PARECER FINAL

<i>TEOLOGIA Reconhecimento EAD</i>	201715692	<i>PARECER FINAL</i>
<i>ENGENHARIA DE SOFTWARE Reconhecimento EAD</i>	201715693	<i>CTAA – RECURSO</i>
<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Reconhecimento EAD</i>	201715695	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>
<i>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Reconhecimento</i>	201715544	<i>CTAA – RECURSO</i>
<i>DIREITO Reconhecimento EAD</i>	201708762	<i>PARECER FINAL</i>
<i>MODA Renovação de Reconhecimento</i>	201615935	<i>INEP – AVALIAÇÃO</i>
<i>MÚSICA – MÚSICA POPULAR BRASILEIRA Renovação de Reconhecimento</i>	201615988	<i>PORTARIA</i>

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR é mantido pelo Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR código e-MEC nº 560, Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, com sede e foro na cidade de Maringá/PR – 87050390.

Foram consultadas em 22/10/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 31/03/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Válido até 11/11/2019.

Consta no sistema e-MEC outras mantidas em nome da Mantenedora:

Código Nome da Mantida (IES)

14403 FACULDADE CESUMAR – CESUMAR

18153 FACULDADE CESUMAR DE GUARAPUAVA – FAC-CESUMAR

17632 FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA – FAC-CESUMAR

18149 FACULDADE CESUMAR DE MARINGÁ – FAC-CESUMAR

17420 FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA – FAC-CESUMAR

10846 FACULDADE DE INOVAÇÃO DO PARANÁ – FAI

18726 FACULDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE CURITIBA – FAC-CESUMAR

18716 FACULDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE LONDRINA – FAC-CESUMAR

18714 FACULDADE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE PONTA GROSSA – FAC-CESUMAR

18152 FACULDADE INTEGRADA DE ARAPONGAS – INTEGRADA

18154 FACULDADE INTEGRADA DE GUARAPUAVA – INTEGRADA

18290 FACULDADE INTEGRADA DE LONDRINA – INTEGRADA

18289 FACULDADE INTEGRADA DE MARINGÁ – INTEGRADA

18147 FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA – INTEGRADA

21614 FACULDADE POLITÉCNICA DE LONDRINA – POLITÉCNICA

19736 FACULDADE RENOVAÇÃO DE ARAPONGAS – RENOVAÇÃO

19735 FACULDADE RENOVAÇÃO DE LONDRINA – RENOVAÇÃO

19733 FACULDADE RENOVAÇÃO DE PONTA GROSSA – RENOVAÇÃO

19375 FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR – CESUMAR.

4. Dos cursos ofertados

Informações retiradas do cadastro e-MEC demonstraram que o Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR atualmente oferta mais de 80 (oitenta) cursos, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 10/09/2019 a 14/09/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 151080. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,40
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,67
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,88
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

Por não constar anexado no processo de Recredenciamento, e-MEC, o Plano de Garantia de Acessibilidade, nem o Plano de Fuga, a SERES decidiu instaurar diligência solicitando o cumprimento do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”.

Em resposta a Instituição anexou no sistema e-MEC os seguintes documento:

Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Plano de Garantia de Acessibilidade – UNICESUMAR – 2019/2020. Elaborado por Tatiana C. Luz – Arquiteta e Urbanista.

7. Considerações da SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento de Centros Universitários é especificado pela Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

I – CI igual ou maior que três;

Justificativa: O Conceito Institucional da CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR foi 5 (cinco).

II – Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Justificativa: Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III – Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

Justificativa: Em resposta à diligência a Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade – UNICESUMAR – 2019/2020 – arquiteta responsável: Tatiana C. Luz.

IV – Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

Justificativa: Também em resposta à diligência a Instituição apresentou o Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, datado de 16/07/2018.

V – Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Justificativa: A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR obteve conceito 5 (cinco) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 4 (2017), e atende aos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR.

E ainda, os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciando que o Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR se encontra em ótimas condições para ser recredenciado, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação no relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme se observa análise qualitativa dos Eixos:

EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Neste eixo, foram analisadas as ações autoavaliativas e sua relação com o processo de planejamento e gestão institucional. A IES tem demonstrado compromisso com o instrumento de autoavaliação, que é utilizado como a principal fonte de planejamento e de gestão institucional. Através dos resultados da autoavaliação a equipe gestora tem procurado aprimorar os seus instrumentos de gestão e promover melhorias no ensino, pesquisa e extensão, respeitando a sua vocação e identidade institucional. Com utilização de práticas inovadoras nas análises dos resultados das

avaliações, a Comissão instituída no âmbito da IES (CPA), responsável pela condução dos processos de avaliação internos da instituição, assegura na sua composição a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, com atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na IES. A Comissão Avaliadora identificou que os resultados do processo de avaliação servem de referência para o planejamento e execução das ações na IES no curto, médio e longo prazo. Os resultados das avaliações são amplamente divulgados internamente. Entretanto, em consulta ao site da IES, verificou-se a publicação de relatórios analíticos, apenas relativos às autoavaliações institucionais. Nos referidos relatórios da avaliação institucional são citados os conceitos de ENADE e CPC dos cursos, entretanto, apenas de forma descritiva.

EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

O PDI (2019-2023) da Unicesumar apresenta as políticas de desenvolvimento institucional e está alinhado com as ações realizadas pela IES, cuja missão é de “Promover a educação de qualidade nas diferentes áreas do conhecimento, formando profissionais cidadãos que contribuam para o desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária”. Ficou evidenciado, na visita in loco, que as ações da IES estão alinhadas com seus objetivos, metas, valores institucionais, planejamento didático-pedagógico e política de ensino de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu. As políticas e práticas de ensino, extensão, pesquisa, com iniciação científica e de inovação tecnológica, estão consolidadas e se materializam em concretas ações realizadas nos diversos cursos, de forma transversal. A IES considera a melhoria das condições de vida da população que atinge socialmente, através dos seus vários projetos de extensão universitária, com destaque para a área de saúde; considerando ações de inclusão social, assim como desenvolve ações voltadas para a valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, com destaque para o apoio cultural através da criação e manutenção do Museu e da Orquestra Sinfônica Unicesumar. A IES também promove ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, com destaque para projetos que envolvem imigrantes.

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS:

As políticas de ensino estão relacionadas com ações acadêmico-administrativas e consideram a atualização curricular dos cursos. É previsto nas matrizes dos cursos a realização de parte da carga horária dos cursos presenciais na modalidade à distância, dentro do limite de 20% da carga horária. A IES possui programa de monitoria e nivelamento, com fomento de bolsas por financiamento próprio e de agências externas. Há promoção de garantias de divulgação no meio acadêmico, através de periódicos mantidos pela IES, como as revistas Saúde e Pesquisa (Qualis B2), Revista Jurídica Cesumar (Qualis B1), RAMA – Revista em Agronegócio e Meio Ambiente (Qualis B1) e Revista da Iniciação Científica Cesumar (Qualis B3), com classificação Qualis B2. A IES possui uma política institucional de acompanhamento dos egressos, contudo, não foi apresentado um estudo comparativo entre a atuação do egresso e a formação recebida, de modo a subsidiar melhoria relacionada às demandas da sociedade e do mundo do trabalho. A Unicesumar possui um programa de internacionalização, articulado com o PDI. Também, possui vários canais de comunicação com a comunidade interna. A política de atendimento aos discentes contempla programas de acessibilidade, nivelamento, monitorias,

acompanhamento de estágios e apoio pedagógico e ainda, contempla programas de acolhimento e permanência do discente. A IES incentiva a participação dos docentes e discentes em eventos e atividades acadêmicas internas e externas.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO:

As políticas de gestão da IES estão coerentes com o PDI (2019-2023), conforme verificado pela comissão. O corpo docente é composto por 91,24% de mestres e doutores. A política de formação e capacitação docente e administrativa está implantada em sintonia com princípios, objetivos e metas do PDI e contempla o auxílio à participação em eventos, capacitação, formação e qualificação da comunidade discente e docente, através do Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos. A instituição fomenta a qualificação docente, em nível de mestrado ou doutorado. Nas reuniões com a comunidade interna, ficou evidenciado que existe uma fácil comunicação entre os membros da comunidade e o corpo diretivo da IES. Os processos de gestão institucional consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e colegiados. A Unicesumar mantém um efetivo “Sistema de controle de produção e distribuição de material didático/logística”, que contempla os processos de criação/produção do livro didático, envio e recebimento do material didático e toda a sua logística é referência em Educação à Distância. Quanto à sustentabilidade financeira, está prevista no PDI e alinhada com as políticas da IES, que acompanha a execução do orçamento e compreende a definição das fontes e aplicações de recursos. O setor de Gestão de Performance do Negócio elabora orçamentos e planos de aplicação dos recursos orçamentários, com metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho institucionalizados, utilizando um eficiente sistema ERP, que são discutidos com a Direção de forma periódica. As fontes de captação de recurso da IES são as mensalidades que, conforme informado, são suficientes para a implementação das diversas aplicações que se farão necessárias no período. Destaca-se que ficou atestado que a gestão institucional leva em consideração as demandas da Comunidade Acadêmica para orientar a tomada de decisões.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA:

Com relação infraestrutura evidenciou-se que a IES atende, plenamente, as necessidades de infraestrutura, quanto às instalações administrativas, salas de aula, auditórios, sala de professores, espaços para atendimento aos discentes, espaços de convivência e alimentação, laboratórios, infraestrutura da CPA, biblioteca, salas de apoio a informática, instalações sanitárias, infraestrutura tecnológica, de execução e suporte, plano de expansão e atualização de equipamentos, recursos de tecnologia de informação e comunicação e Ambiente de Virtual de Aprendizagem, AVA.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Centro Universitário para Universidade, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 3/2010. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisito</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>NSA</i>
<i>A criação de universidades será feita por credenciamento de centros universitários recredenciados, em funcionamento regular nessa categoria institucional há, no mínimo, 9 (nove) anos.</i>	X		

<i>Justificativa: A Instituição alterou sua organização acadêmica de IES para Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR em 2002.</i>			
<i>Um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado</i>			
<i>Justificativa: Conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, do total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro), 396 (trezentos e noventa e seis) docentes, possuem titulação de mestres e doutores, representando um total de 91%.</i>	X		
<i>Um terço do corpo docente em regime de tempo integral</i>			
<i>Justificativa: Também, conforme informações da relação dos docentes registrada no relatório da Comissão de Avaliação, o corpo docente da IES é formado por um total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) docentes, destes, 243 (duzentos e quarenta e três), 56% são contratados em regime de tempo integral.</i>	X		
<i>Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)</i>			
<i>Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 (2019). No recredenciamento anterior a IES obteve Conceito 4 (2017) e no credenciamento de EAD o Conceito obtido foi 4 (2013).</i>	X		
<i>Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP).</i>			
<i>Justificativa: O IGC da Instituição foi 4 (2017).</i>	X		
<i>Oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular.</i>			
<i>Justificativa: Segundo consulta ao cadastro e-MEC a Instituição oferta atualmente mais de 80 (oitenta) cursos, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.</i>	X		
<i>Oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).</i>			
<i>Justificativa: A Instituição oferta 5 (cinco) Programas de Mestrados e 2 (dois) Programas de Doutorado. Ver tabela abaixo. *</i>	X		
<i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação Universidade.</i>			
<i>Justificativa: Em atendimento à diligência a Instituição anexou no sistema o PDI – 2020/2024 – o Regimento Geral e a proposta de Estatuto compatíveis com o pedido de transformação em Universidade.</i>	X		
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.</i>			
<i>Obs.: nos processos de Credenciamento de Universidade, o descumprimento acarreta o arquivamento do processo.</i>			
<i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos cinco anos.</i>	X		

Em consulta à Plataforma Sucupira/Capes foi possível verificar que o Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR oferta, atualmente, 5 (cinco) Programas de Mestrados e 2 (dois) Programas de Doutorado:

<i>Código</i>	<i>Programa</i>	<i>Área Básica</i>	<i>Modalidade</i>	<i>ME</i>	<i>DO</i>	<i>MP</i>	<i>DP</i>
<i>40030016005P4</i>	<i>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SEGURANÇA ALIMENTAR</i>	<i>Meio Ambiente e Agrárias</i>	<i>Acadêmico</i>	<i>3</i>	<i>–</i>	<i>–</i>	<i>–</i>
<i>40030016001P9</i>	<i>CIÊNCIAS JURÍDICAS</i>	<i>Direito</i>	<i>Acadêmico</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>–</i>	<i>–</i>

40030016003P1	GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES	Engenharia/Tecnologia/Ge stão	Acadêmico	3	-	-	-
40030016002P5	PROMOÇÃO DA SAÚDE	Saúde e Biológicas	Acadêmico	4	4	-	-
40030016004P8	TECNOLOGIAS LIMPAS	Ciências Ambientais	Acadêmico	3	-	-	-

Fonte: <https://sucupira.capes.gov.br> Acesso em 24/10/2019.

Além do atendimento às exigências da Resolução CNE/CES nº 3/2010, tendo em vista tratar-se do credenciamento de Universidade privada, faz-se necessária ainda a observação de outros requisitos previstos na legislação vigente, quais sejam:

Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação.

Este indicador foi avaliado com Conceito 5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:

“A política de Extensão Universitária é materializada na UniCesumar por meio dos mais variados programas, projetos, eventos e cursos, da cooperação interinstitucional e da prestação de serviços nas diversas áreas de formação: Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas, Tecnológicas e Agrárias, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. As ações extensionistas possuem, como eixo, o tripé: docente, discente (de graduação ou pós-graduação) e comunidade (interna e externa). Conforme evidenciado, por esta Comissão de Avaliação, na análise documental, a Unicesumar dispõe de um Regulamento dos projetos de Extensão (Resolução CONSEPE n. 40/2013), que visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução e acompanhamento e avaliação dos projetos de extensão na IES. Consta no Relatório Social Unicesumar 2018, são 180 projetos de extensão que prestam serviços gratuitos à população e contribuem para a formação acadêmica, sobretudo em relação à responsabilidade social. Ficou evidenciado o oferecimento dessas variadas atividades de extensão, em visita in loco, para atendimento à Comunidade Acadêmica e público externo, com divulgação através das mídias sociais, do sítio institucional. (...).”

Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência.

A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador, com a seguinte justificativa:

“A IES demonstra o alinhamento do seu PDI (2019-2023) com as práticas de iniciação científica. Foram verificados documentos que atestam práticas acadêmicas voltadas à produção e à interpretação do conhecimento, como relatórios de participação docente e discente em encontros internos e externos, com alcance local, nacional e internacional. Foram evidenciadas, também, diversas ações que promovem o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade. Em especial, registra-se o trabalho da Orquestra UNICESUMAR, que realiza concertos em eventos na cidade e região. Em entrevistas com os docentes e discentes, estes confirmaram que a instituição dispõe de ações voltadas à pesquisa ou iniciação científica, com linhas de pesquisa transversais aos cursos de graduação e pós-graduação, com financiamento da própria IES, CNPq, FUNADESP e Fundação Araucária. Vários dos projetos, especialmente os projetos na área da saúde, possuem seus resultados transmitidos à sociedade, por várias mídias como TV, rádio, site institucional, revistas científicas da própria IES. ”

Plano de carreira e política de capacitação docente:

A Comissão avaliou este indicador com conceito 5. Informações da Comissão sobre este indicador:

“O Plano de Carreira, de Remuneração e de Capacitação Docente será parte integrante da política de valorização dos recursos humanos da UniCesumar e mecanismo de incentivo à qualificação e ao constante aperfeiçoamento do professor. De acordo com o PDI da IES, o Plano de Carreira e de Capacitação Docente, encontra-se homologado no Ministério do Trabalho e tem por finalidade disciplinar o trabalho e as atividades de magistério nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão, nos cursos de graduação. ”

“(…) a UNICESUMAR possui um PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, gerenciado pela Diretoria de Pesquisa. Esse programa destina-se a apoiar, financeiramente, a participação de docentes e acadêmicos do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, em eventos técnico-científicos. (…). ”

Biblioteca:

Os indicadores referentes à Biblioteca: infraestrutura e plano de atualização do acervo foram avaliados com conceitos 5 pela comissão de avaliação.

“A infraestrutura das bibliotecas ocupa uma área construída de 4.000 m², sendo dividida em 2 pavimentos, ambos com acessibilidade por meio de rampas e elevador, piso tátil e placas informativas em Braile, atendendo de forma satisfatória às necessidades institucionais. O acervo total da Biblioteca é de 420.000, constituído de livros, periódicos, livros de referência, coleções especiais e vídeos. A biblioteca possui as Bases de dados da EBSCO (acesso a E-books e Artigos Científicos, para as Áreas de Humanas e Saúde), EBSCO ODONTOLOGIA, UP TO DATE (especificamente para o Curso de Medicina, atendendo também os outros Cursos da Saúde), RT – Revista dos Tribunais (acesso a mais de 36 títulos de Revistas específicas para o Curso de Direito), (...). A biblioteca possui sistema informatizado (Pergamum) que permite a consulta, empréstimos, reservas e renovações de livros. Possui, ainda: Setor de Reprografia; Setor de Periódicos; Setor de Referência; Balcão de atendimento, com 6 computadores e 6 atendentes, onde são realizados os empréstimos, devoluções e renovações dos livros; 76 computadores para atendimento aos alunos. Quanto à acessibilidade, possui 2 ilhas de pesquisa do acervo com 4 computadores e espaço reservado para portadores de necessidades especiais (cadeirante), portadores de deficiência auditiva e visual e scanners para leitura auditiva para cegos. A biblioteca possui 10 salas de estudo em grupo; 32 cabines de estudos individuais; 6 sofás de 3 lugares e 6 sofás de 2 lugares em um espaço para leitura de jornais e revistas; 120 mesas com 4 lugares; 480 cadeiras; possui acesso à internet via WiFi; possui uma sala de jogos de tabuleiro, utilizada para entretenimento dos alunos; sala de estímulo a leitura infantil com biblioteca infantil e brinquedoteca, mobiliada com 4 mesas infantis, 16 cadeiras pequenas, 6 estantes e uma TV 47 polegadas. ”

Pelo exposto, conforme se observa acima, a Instituição demonstrou atender aos requisitos necessários para o seu credenciamento e para a sua mudança de organização acadêmica em Universidade.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Credenciamento do Centro Universitário de Maringá –

UNICESUMAR e a transformação em Universidade CESUMAR – UNICESUMAR terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Assim sendo, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5 (cinco); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em Universidade; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento da UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR, mediante a transformação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, situada na Avenida Guedner, nº 1610, Bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná. CEP:87050-390, mantido pelo Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Em 24 de setembro de 2019, o Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR protocolou junto ao MEC o ofício, datado de 19 de setembro de 2019, (processo SEI nº 23000.027682/2019-11), no qual pleiteia seu credenciamento como Universidade, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 151080, realizada no âmbito do processo de credenciamento nº 201814216, para a qual a IES recebeu o Conceito Institucional (CI) 5 (cinco).

De acordo com os elementos colhidos no presente processo e, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, chego à conclusão de que o pleito de credenciamento institucional da Universidade Cesumar (UNICESUMAR) por transformação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR deve ser acolhido, pois a IES atende na íntegra os requisitos para transformação em Universidade.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 52 da Lei nº 9.394/1996, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), por transformação do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pelo CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto da Universidade, devendo a instituição cumprir, durante seu primeiro prazo de credenciamento, as seguintes metas: (a) manter e fortalecer os programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* atualmente em funcionamento; (b) ampliar a atual oferta da pós-graduação *stricto sensu* por meio de mais cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissional e de doutorado; (c) fortalecer os grupos de pesquisa já existentes e implementar política de absorção de docentes

pesquisadores; (d) expandir o número de programas de extensão universitária, vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação. Fica determinada à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação a verificação do cumprimento destas metas na realização de avaliação externa, para fins de credenciamento da Universidade em tela.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com 1 (uma) abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente